



PODER JUDICIÁRIO
SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR
PRSTM/SECSTM/DIRAD/COPAM/SCOPA

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1 – INFORMAÇÕES BÁSICAS

O consumo de água mineral de 500 ml é uma demanda recorrente, com quantitativos determinados pelos Gabinetes por meio do processo 007647/22-00.074. É uma demanda semanal em relação à água com gás de 500ml, conforme documento 3128503.

Já o fornecimento de água sem gás de 500ml foi interrompido para os gabinetes por volta de maio de 2023, conforme documento 3066560; porém ainda há a necessidade de aquisição, ainda que pouco, para atender demandas como reuniões externas de preparação de eventos (posse de Ministro, Ordem do Mérito), ou para cursos, como a reciclagem anual dos Policiais Judiciários.

Os galões de 20 litros são para atendimento das sessões plenárias, além dos eventos atendidos pela Seção de Copa; cobrem também a necessidade de atendimentos eventuais, como falta de água no arquivo do SIA.

O STM vem aderindo à Ata de registro de preços do CNJ, porém o órgão avisou por e-mail 4591996 que não irá mais gerenciar ata cujo objeto seja fornecimento de água mineral. Assim, como se trata de uma demanda recorrente no STM, surge a necessidade de se iniciar um processo de contratação, para que não haja ruptura no atendimento das demandas dos Ministros e dos eventos atendidos pela Seção de Copa.

2 – NECESSIDADE

2.1 – Descrição da Necessidade

Trata-se da necessidade fornecimento parcelado de água mineral natural, com e sem gás. A presente contratação se faz necessária para atingir o objetivo de prover todo o Superior Tribunal Militar com água para consumo por meio de garrações de 20 litros (eventos e visitas universitárias); e água com e sem gás nas sessões plenárias desta Corte e gabinetes dos Ministros.

O Superior Tribunal Militar não tem Ata própria para aquisição de água. Atualmente, o Tribunal é órgão participante da ARP nº 01 e 02/2024 do Conselho Nacional de Justiça. O CNJ informou, por meio de e-mail (4591996), que não fará uma Ata para o ano de 2026. Este fato gerou a demanda urgente de contratação deste objeto para o Tribunal, considerando sua demanda diária pelos Ministros e demais autoridades a serviço desta Corte. Também, há demanda eventual deste objeto em cursos (como o curso de reciclagem anual dos policiais judiciários) e na montagem de grandes eventos, para toda a equipe de apoio que trabalha nos dias que antecedem esses eventos fora deste edifício-Sede (como na preparação para a solenidade da OMJM, ou no Lidera Ai!).

2.2 – Descrição dos Requisitos da Contratação

Os produtos objeto deste Estudo Técnico Preliminar serão fornecidos de forma parcelada, no prazo máximo de 48h após a solicitação.

Os produtos deverão ser fornecidos no prazo de vigência do contrato, contados a partir da assinatura do contrato.

Caberá única e exclusivamente à CONTRATADA a responsabilidade pelo transporte, carga, descarga e montagem dos materiais necessários para a execução dos serviços, assim como os custos provenientes de tais atos.

Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, a Seção de Copa não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

Os requisitos fundamentais para a aquisição devem seguir os parâmetros de eficiência e eficácia na entrega dos produtos. Trata-se de aquisição bens de uso comum, conforme o disposto na Lei 14.133/2021.

A aquisição é de natureza continuada e sem dedicação exclusiva de mão de obra, nos termos da Lei Federal 14.133/2021. Eventual interrupção na entrega dos produtos pode comprometer a continuidade das atividades do Superior Tribunal Militar.

A contratada assumirá a responsabilidade por todos os itens componentes da licitação, inclusive seus consumíveis, mitigando-se riscos, racionalizando-se e aproveitando os recursos de forma eficiente, e desonerando-se a fiscalização e a gestão contratual.

Deverá contribuir para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável no cumprimento das recomendações voltadas para sustentabilidade ambiental, de acordo com o Art. 225 da Constituição Federal/88.

3 – SOLUÇÃO

3.1 – Levantamento do Mercado

| Alternativa | Modalidade/Instrumento | Vantagens | Desvant |
|------------------------|---|--|---|
| Contrato via Licitação | Pregão Eletrônico (modalidade padrão para bens e serviços comuns) | Segurança Jurídica: Processo competitivo e transparente que garante a seleção da proposta mais vantajosa. Previsibilidade: Garante o fornecimento por um período determinado (vigência do contrato), com quantidades e condições estabelecidas. | Rigidez: As quantidades são fixa ou falta de produto se a demanda O processo licitatório completo, o contrato, pode ser mais lento. |

| | | | |
|--|--|---|--|
| Sistema de Registro de Preços (SRP) | Pregão Eletrônico para SRP (emite uma Ata de Registro de Preços - ARP) | Flexibilidade: A administração pública não é obrigada a contratar toda a quantidade registrada, apenas o necessário (demanda incerta). Agilidade na Contratação: A partir da ARP vigente, a contratação é mais rápida, por meio de empenho ou contrato simplificado. Economia de Escala: Permite a "carona" (adesão de outros órgãos não participantes), gerando preços mais competitivos. | Incerteza do Fornecedor: O fornecedor venderá o volume total registrado. Desatualizados: Em períodos de mercado, o preço registrado na Ata |
| Contratação Direta (Dispensa) | Dispensa de Licitação (por valor ou outras hipóteses legais) | Rapidez: Ideal para necessidades urgentes ou de pequeno valor, com trâmites simplificados. Burocracia Reduzida: Menos formalidades processuais em comparação com uma licitação completa. | Risco de Preço: Pode não se obter o melhor preço no mercado se não houver pesquisa de preços. Intensa: Exige justificativa detalhada para garantir a legalidade dos preços e a atuação dos órgãos de controle. |

Com o auxílio da inteligência artificial, construiu-se a tabela acima, elencando as principais alternativas utilizadas pelos órgãos públicos para contratar o fornecimento de água mineral.

Ressalta-se que o objeto desta contratação é relativamente simples, com muitos fornecedores, o que permite que os dados acima sejam utilizados sem maiores complicações.

Foram realizadas pesquisas diretas com os fornecedores do ramo (4624047, 4625211 e 4626508), além de pesquisas em contratos públicos (4647867, 4648526 e 4647873), as quais subsidiarão a tomada de decisão relativa a preços e quantitativos.

Dentre as soluções comparadas, a melhor solução é a contratação direta, caso o total permitido pela Lei nº 14.133/2021 não tenha sido ultrapassado. Caso o valor de contratação direta tenha sido ultrapassado, a melhor solução será o pregão eletrônico e a assinatura de contrato administrativo, tendo em vista que o contrato possui maior flexibilidade em relação à Ata de Registro de Preços, pois os contratos possibilitam a realização de termos aditivos de supressão ou de acréscimo, reforço de empenho, anulação parcial de empenho, formas de pagamentos diferenciadas, entre outros.

3.2 – Descrição da solução como um todo

- 3.2.1. Contratação de empresa especializada para o **fornecimento parcelado de água mineral com e sem gás**, para o consumo dos ministros e autoridades ;
- 3.2.2. Os **bens objeto da presente contratação são caracterizados como comuns**, conforme descrição contida no art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021, haja vista possuírem padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado;
- 3.2.3. O fornecimento dos itens possui natureza continuada, em função de sua essencialidade, visando atender à necessidade pública de forma permanente e contínua, por mais de um exercício financeiro, assegurando o funcionamento rotineiro do Órgão.
- 3.2.4. Não poderão disputar a Dispensa Eletrônica:

3.2.4.1. **Consórcio de sociedades empresárias, qualquer que seja sua forma de constituição**, uma vez que o objeto nem é complexo, nem é de grande vulto, havendo inúmeros potenciais licitantes no mercado. Assim, vedar a participação em consórcio é uma forma de mitigar o risco de cartel e, ao mesmo tempo, de estimular a competitividade.

3.3 – Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

| DESCRIÇÃO DO PRODUTO | UNIDADE | QUANTIDADE ESTIMADA ANUAL | CATMAT |
|--|----------|---------------------------|--------|
| Água mineral, natural, potável, sem gás, acondicionada em garrações de 20 (vinte) litros, retornável, tipo Polietileno/PET ou Polipropileno/PP ou Policarbonato, transparentes e devidamente lacrados, em regime de comodato. Prazo de validade de acordo com a Portaria do Departamento Nacional de Produção Mineral, n. 387 de 19 de setembro de 2008 e n. 358 de 21 de setembro de 2009 e demais condições previstas em contrato e legislação específica vigente. | GARRAFÃO | 130 | 445485 |
| Água mineral, natural, potável, sem gás, acondicionada em garrafas plásticas, transparentes, descartáveis, com capacidade de 500 ml. Pacote contendo 12 (doze) garrafas de 500 ml, com tampa de rosca, lacre de segurança, data do envase e prazo de validade. Prazo de validade mínimo: 06 (seis) meses, a partir da data de envase. | PACOTE | 450 | 445484 |
| Água mineral, natural, potável, com gás, acondicionada em garrafas plásticas, transparentes, descartáveis, com capacidade de 500 ml. Pacote contendo 12 (doze) garrafas de 500 ml, com tampa de rosca, lacre de segurança, data do envase e prazo de validade. Prazo de validade mínimo: 06 (seis) meses, a partir da data de envase. | PACOTE | 1200 | 445479 |

A previsão de consumo abaixo leva em consideração o consumo medido pela fiscalização técnica durante a fiscalização 2024/2026 (4643793 e 4644139).

Além disso, levando em consideração o perfil de consumo atual, com demandas específicas, como eventos externos, e imprevistos, como desabastecimento de água no prédio do SIA, esta fiscalização está considerando uma margem de segurança nos quantitativos abaixo descritos, para que não haja ruptura no atendimento das demandas.

Por fim, contamos hoje com espaço na copa do 5º andar para estocarmos o consumo mensal, e ainda contamos com o apoio do almoxarifado para demandas que excedam a nossa capacidade de armazenamento.

3.4 – Estimativa do Valor da Contratação

Tendo como base a memória de cálculo inserida na tabela abaixo, com as cotações e pesquisas de preços públicos realizados, estima-se o valor da contratação em R\$ 43.595,90.

| DESCRIÇÃO DO PRODUTO | UNIDADE | QUANTIDADE ESTIMADA ANUAL | CATMAT | COTAÇÃO | |
|--|----------|---------------------------|----------------|----------------------|----------------------|
| | | | | HYDRATE 4624047 | PRIME 4625211 |
| Água mineral, natural, potável, sem gás, acondicionada em garrações de 20 (vinte) litros, retornável, tipo Polietileno/PET ou Polipropileno/PP ou Policarbonato, transparentes e devidamente lacrados, em regime de comodato. Prazo de validade de acordo com a Portaria do Departamento Nacional de Produção Mineral, n. 387 de 19 de setembro de 2008 e n. 358 de 21 de setembro de 2009 e demais condições previstas em contrato e legislação específica vigente. | GARRAÇÃO | 130 | 445485 | R\$ 10,00 | R\$ 16,00 |
| Água mineral, natural, potável, sem gás, acondicionada em garrafas plásticas, transparentes, descartáveis, com capacidade de 500 ml. Pacote contendo 12 (doze) garrafas de 500 ml, com tampa de rosca, lacre de segurança, data do envase e prazo de validade. Prazo de validade mínimo: 06 (seis) meses, a partir da data de envase. | PACOTE | 450 | 445484 | R\$ 24,00 | R\$ 26,00 |
| Água mineral, natural, potável, com gás, acondicionada em garrafas plásticas, transparentes, descartáveis, com capacidade de 500 ml. Pacote contendo 12 (doze) garrafas de 500 ml, com tampa de rosca, lacre de segurança, data do envase e prazo de validade. Prazo de validade mínimo: 06 (seis) meses, a partir da data de envase. | PACOTE | 1200 | 445479 | R\$ 25,00 | R\$ 28,00 |
| | | | TOTAL | R\$ 42.100,00 | R\$ 47.380,00 |
| | | | MÉDIA | R\$ 42.967,70 | |
| | | | MEDIANA | R\$ 43.595,90 | |

3.5 – Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução e para o Agrupamento

3.5.1. A Administração optou pelo parcelamento da solução, uma vez que a aquisição deverá ocorrer item a item;

3.5.2. O parcelamento tem por objetivo ampliar a competitividade, permitindo a ampla participação das empresas, o que se mostra economicamente vantajosa para a Administração, além de não apresentar prejuízo ao resultado final desejado.

3.6 – Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

2024/2026 - Ata CNJ 01/2024 (3621225 - 20 litros) e Ata CNJ 02/2024 (3621230 - 500 ml com e sem gás);

2023/2024 - Ata CNJ 01/2023 (3072777 - 500 ml sem gás) e Ata CNJ 02/2023 (3068602 - 20 litros e 500 ml com gás);

2021/2022 - Ata CNJ 33/2021 (2474478 - 20 litros e 500 ml sem gás) e Ata CNJ 34/2021 (2467182 - 500 ml com gás).

Além das contratações anteriores, o STM tem como contratação correlata o contrato de fornecimento de água junto à CAESB, uma vez que este contrato fornece a água que abastece os filtros dos corredores e copas do STM. Ressalta-se que, por conta disso, foi possível fazer uma campanha de sensibilização juntos ao Gabinetes dos Ministros e interromper o fornecimento de água mineral sem gás de 500 ml. Esse item, hoje, atende somente situações esporádicas em que o fornecimento da CAESB não é possível de atender, como eventos externos relacionados a posse de Ministro, Ordem do Mérito e reciclagem anual do Policiais Judiciais.

3.7 – Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

O objeto a ser contratado está previsto no Plano Anual de Contratações de 2026.

A contratação do empresa especializada na prestação de serviços comuns à realização de eventos, cerimônias e atividades congêneres de relações públicas e institucionais está alinhada e vai contribuir com o Objetivo 6 da Resolução nº 289/2020: Ampliar a eficiência e a eficácia do suporte logístico de bens e serviços.

4. PLANEJAMENTO

4.1 – Resultados Pretendidos

Com esta contratação, pretende-se assegurar a melhoria das condições de trabalho para todos os magistrados, servidores e usuários da Superior Tribunal Militar, reduzindo-se, desta forma, possíveis problemas de saúde.

Observa-se ainda que, o fornecimento de água mineral, objeto deste estudo, ao ser realizado conforme previsto no futuro contrato, possui relação direta com a disciplina da higiene e segurança do trabalho, cujos benefícios, em conteúdo exemplificativo são:

- 1- favorecimento da qualidade de vida e saúde do quadro de colaboradores;
- 2- aproveitamento de forma eficaz do local de trabalho;
- 3- aumento de credibilidade para a instituição entre os magistrados, servidores, colaboradores terceirizados; etc.

Desta forma, o Superior Tribunal Militar poderá cumprir seu dever institucional, com eficiência e eficácia, oferecendo à sociedade um serviço de qualidade reconhecida, com o melhor aproveitamento possível dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, inclusive, observando-se as políticas de responsabilidade ambiental adotadas por este Órgão.

4.2 – Providências a serem Adotadas

4.2.1. Em virtude das características do objeto contratado, não haverá providências a serem adotadas pela Administração, previamente à celebração do Contrato, nem necessidade de capacitação de servidores ou de empregados, para a fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente organizacional.

4.3 – Possíveis Impactos Ambientais

4.3.1. Em observância ao determinado na Resolução CNJ n.º 400, de 2021, que prevê em seu art. 21: "*Art. 21 As aquisições e contratações efetuadas pelos órgãos do Poder Judiciário devem observar os critérios de sustentabilidade quanto aos bens, serviços e obras, inclusive na execução de reformas, na locação, aquisição e manutenção predial de bens imóveis, tais como: - VIII - racionalidade e consumo consciente quanto aos bens materiais, assim como o acondicionamento adequado com a utilização de materiais recicláveis, considerando o menor volume possível nas embalagens e respectiva proteção no transporte e armazenamento*".

4.3.2. Dessa forma, para a contratação em tela, verifica-se que a demanda impacta na sustentabilidade, devido à geração de resíduos sólidos oriundos das garrafas de 500 mililitros da água com gás.

4.3.2.1. Assim, como forma de solução, a Administração conta com o Contrato n.º 007/2023 (Doc. SEI n.º 3392795) Processo SEI n.º 000224/23-11.0011, cujo objeto é, em resumo, a prestação de **serviços de gerenciamento de resíduos sólidos urbanos**, no qual a empresa Contratada é a responsável por dar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos sólidos gerados pela 11ª Circunscrição Judiciária Militar.

4.3.3. No que tange à empresa Contratada serão observados os seguintes requisitos:

4.3.3.1. A empresa deverá atuar em conformidade com a legislação específica relacionada ao objeto contratado, contidas no subitem 2.2.2 "Requisitos Legais";

4.3.3.2. Serão cobradas as licenças, laudos e demais requisitos, conforme as exigências previstas no subitem 2.2.3 "Dos Requisitos de Sustentabilidade" e 2.2.4 "Requisitos Técnicos".

4.3.4. Conforme exposto, verifica-se que a Administração adotou medidas mitigadoras de possíveis impactos ambientais relativos à aquisição do objeto e demais medidas deverão ser também adotadas pela Contratada.

5. VIABILIDADE

5.1 – Declaração de Viabilidade

Diante do exposto, esta equipe de planejamento declara que:

1. Não há a necessidade de classificar o presente processo, conforme disposto no Art. 10 do Ato Normativo 700 (3564804), resguardado o direito da administração de manter o sigilo da estimativa do valor da contratação, conforme Art. 18, § 1º, inciso VI da Lei 14.133/2021;
2. Esta contratação é viável e adequada para atendimento das necessidades do STM;
3. A contratação da solução é necessária e oportuna;
4. Os benefícios potenciais da contratação compensam os custos estimados para o contratante.



Documento assinado eletronicamente por **KARINE ANDRESA DE CASTRO NOVAIS, CHEFE DA SEÇÃO DE COPA**, em 26/11/2025, às 17:01 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **CLOVIS DE CERQUEIRA CESAR, TÉCNICO JUDICIÁRIO - Área Administrativa**, em 26/11/2025, às 17:19 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ROBERTO BRAGA BARRENSE RABELO GONDIM, INTEGRANTE ADMINISTRATIVO**, em 26/11/2025, às 17:47 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.stm.jus.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **4659212** e o código CRC **2A42A6C0**.